



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 038

DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Art. 6º da Lei nº 1.715, de 13 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito/MS, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

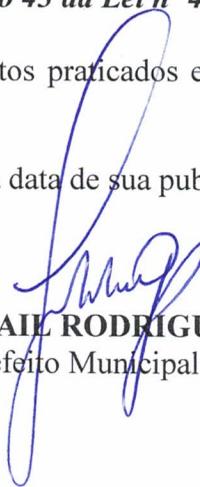
Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, de passando de 40% (quarenta por cento) para 70% (setenta por cento).

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 1.715, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 70% (setenta por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 25

DE, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera o Art. 6º da Lei nº 1.715, de 13 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito/MS, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”*.

A presente proposta de alteração legislativa tem como objetivo modificar o percentual de suplementação autorizado no Art. 6º da Lei nº 1.715, de 13 de dezembro de 2023, que trata do orçamento do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2024.

O projeto de lei busca alterar o limite de créditos adicionais suplementares que podem ser abertos durante a execução orçamentária, passando de 40% (quarenta por cento) para 70% (setenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º da referida Lei Orçamentária Anual. Para tanto, o art. 6º da Lei nº 1.715 seria reformulado para refletir essa mudança.

O aumento do limite de suplementação visa proporcionar uma maior flexibilidade na gestão orçamentária do município, permitindo que eventuais necessidades emergenciais ou imprevistas possam ser atendidas dentro de um limite mais amplo. Isso pode contribuir para uma melhor eficiência na alocação de recursos ao longo do ano, possibilitando uma resposta mais ágil a demandas que possam surgir após a elaboração do orçamento anual.

Ressaltamos que, este Projeto de Lei visa alterar o limite de créditos adicionais suplementares, uma vez que no exercício de 2024 houve um grande volume de convênios assinados com estado.

Ademais, ao convalidar os atos praticados em conformidade com as disposições da nova lei, o projeto de lei assegura que as ações realizadas de acordo com o percentual de suplementação anterior não sejam prejudicadas pela mudança, garantindo a segurança jurídica das ações já tomadas.

Vale ressaltar que a proposta segue o trâmite legislativo adequado, tendo sido aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito, cumprindo os requisitos formais para a alteração da legislação orçamentária.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67) 3255-2907
Recebemos em 02/08/2024
Horário: 08:13

Secretaria